



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Av. 29 de Abril, s/n - Centro - CEP: 64.778-000
CNPJ: 41.522.695/0001-90
Telefone: (86) 336-1102 - Fax: (86) 336-1103

LEI N.º 09 /2002, de 27 de março de 2002

EMENTA: dispõe sobre o sistema previdenciário dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí – PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí – PI, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido que o Sistema Previdenciário dos servidores públicos municipais permanece sendo o Regime Geral de Previdência Social estabelecido pelo Governo Federal, cujas atribuições e benefícios serão vinculados ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e obedecerá a legislação federal que trata da matéria.

Art. 2º - Fica definido, também, que o Regime Jurídico adotado para os servidores públicos da Prefeitura, titulares de cargos efetivos, que ingressaram através de concurso público, é o das Consolidações das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço do Piauí – PI, 27 de março de 2002.

SANÇÃO
Em, 28/03/2002
Luiz Barbosa Carneiro
Luiz Barbosa Carneiro
Prefeito Municipal
CPF 013.094.713-04
C.I. 37.423 SSP/PI

SANÇÃO
Em, 27/03/2002
Luiz Barbosa Carneiro
Luiz Barbosa Carneiro
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em única votação
Discussão por unanimidade
em, 27/03/2002



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
AVENIDA 1º DE JANEIRO, S/N – CENTRO CEP: 64985-000
CNPJ: 01.612.805/0001-59 TEL.: (89) 3564-0066

PORTARIA N.º 161/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS/PI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter definitivo, obedecido o período probatório, constante do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com a legislação vigente, **BIANCA JAMILLE LOPES DA SILVA**, para exercer o cargo de **Agente Técnico de serviços Educacionais**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura

Municipal de Sebastião Barros, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de aprovação prévia em concurso público – 001/2011.

Essa portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SEBASTIÃO BARROS/PI, 05 de Agosto de 2013.

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues
Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R. J. CONSTRUÇÕES NA FORMA ABAIXO:

Pelo instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI, instituição sob a forma de Órgão Público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede em SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI e, de outro lado, a EMPRESA, R. J. CONSTRUÇÕES, CNPJ: 11.597.903/0001-18, com sede à Rua Castelo do Piauí, Bairro Itaperu, Teresina – PI, TENDO FIRMADO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. E CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3.768,06 m², CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETOS, PLANILHAS E PLANTAS, em 28/08/2013 e, dado **ORDEM DE SERVIÇO** em 20/09/2013, ajustam de comum acordo firmar o presente aditivo, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Art. 1º - Fica o Contrato anteriormente firmado, de comum acordo entre as partes prorrogado por mais 30 (trinta) dias, tendo em vista as dificuldades para aquisição de pedras e cimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Art.2º - As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E assim por estarem de comum acordo firmado o presente aditivo na presença de duas testemunhas para que surtam os seus jurídicos e efeitos legais.

São Miguel da Baixa Grande, 20 de novembro de 2013.

Arfonso Jose Damásio da Silva
Arfonso Jose Damásio da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. J. CONSTRUÇÕES
R. J. CONSTRUÇÕES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Françesca de Sousa Almeida*

NOME: *Yvianara M. Santos*

CPF: *999.73.353-79*

CPF: *666.532.233-53*